



Brasília, 14 de janeiro de 2025.

Aos Excelentíssimos Senhores
LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Presidente da República

FERNANDO HADDAD
Ministro de Estado da Fazenda

BERNARD APPY
Secretário Extraordinário da Reforma Tributária

Assunto: Solicitação de sanção integral do art. 22 do PLP 68/2024.

As associações signatárias desta carta, representando os setores de tecnologia, inovação e economia digital, vêm, respeitosamente, **manifestar apoio ao modelo de regulamentação tributária para as plataformas digitais estabelecido no texto aprovado pelo Congresso Nacional no art. 22 do Projeto de Lei Complementar nº 68/2024**. A proposta apresenta avanços significativos para a modernização do sistema tributário brasileiro, promovendo justiça fiscal, segurança jurídica e eficiência arrecadatória, sem comprometer a competitividade e a inovação no setor de tecnologia.

O texto aprovado pelo Congresso Nacional, em especial seu art. 22, reflete uma compreensão profunda das dinâmicas da economia digital, estabelecendo regras claras e equilibradas para o cumprimento das obrigações tributárias, ao mesmo tempo que preserva o funcionamento saudável e sustentável das plataformas como motores de crescimento econômico. Além disso, trouxe um modelo que apresenta diversos pontos positivos, os quais passamos a elencar:

1. Fortalecimento e Simplificação da Arrecadação Tributária: o modelo incorpora mecanismos inovadores, como o *split payment*, que facilita o recolhimento direto de tributos. Isso garante maior transparência, reduz a evasão fiscal e amplia a eficiência na arrecadação.
2. Segurança Jurídica e Previsibilidade: o texto aprovado pelo Congresso Nacional delimita as responsabilidades das plataformas digitais, garantindo que sua atividade de intermediação seja regulamentada sem ambiguidades. Além disso, a distinção entre plataformas que controlam elementos essenciais e aquelas que realizam atividades específicas, reforça a segurança jurídica e evita interpretações equivocadas.
3. Incentivo à Formalização e Regularização: o regime estimula a regularização de fornecedores internacionais e nacionais, ao simplificar o cumprimento de obrigações tributárias.

4. Possibilidade de Responsabilização Solidária em Hipóteses Específicas: o texto aprovado pelo Congresso Nacional define as hipóteses em que ocorrerá a responsabilização solidária das plataformas digitais quando os fornecedores não cumprem suas obrigações tributárias, garantindo que os tributos sejam devidamente recolhidos, sem onerar desproporcionalmente os intermediários digitais.
5. Relevância Econômica e Social: o modelo combina inovação tributária, previsibilidade e incentivos à formalização, criando condições para um crescimento sustentável e competitivo do setor.

Por essas razões, reforçamos os méritos desse dispositivo, que representa um marco de modernização e equilíbrio na Reforma Tributária. Sua aprovação definitiva fortalecerá o sistema tributário brasileiro por meio de sanção presidencial, ampliará a arrecadação fiscal e impulsionará a confiança no ambiente de negócios.

Aproveitando o ensejo, gostaríamos de reconhecer os enormes esforços que o Governo Federal têm feito para o aprimoramento da economia brasileira, especialmente por meio da célere aprovação da Reforma Tributária sobre o consumo, algo almejado há mais de três décadas por representantes do setor público e privado. A mudança em relação ao que temos hoje certamente trará frutos de crescimento econômico, redução do contencioso tributário e maior simplicidade ao sistema tributário vigente. Caso esse modelo prevaleça, o Brasil sairá vitorioso, graças ao árduo trabalho de V. Excelência.

Diante do exposto, solicitamos, respeitosamente, que V. Excelência **sancione, integralmente, o texto do art. 22 aprovado no Congresso Nacional**. Ademais, estamos à disposição para contribuir com o debate e oferecer subsídios técnicos sobre a implementação do modelo proposto.

Entidades e Empresas Signatárias

| | | | | |
|-----------------------------|---|------------------|---------------------|---------------------|
| 99 Tecnologia | Amazon | Brasscom | Camara-e.net | iFood |
| Mercado Livre | Movimento Inovação Digital | Rappi | Uber | Hotmart |
| Conselho Digital | Amobitec | Grupo OLX | QuintoAndar | Contabilizei |
| | Ali Express | Shein | | |